

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

LEI Nº 2.295 /2023

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei nº 2.280/2023, que estabelece as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, institui e regulamenta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui e regulamenta o Conselho Gestor do FMHIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 2.280/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.872/2008.

Cristina, 19 de outubro de 2023.

Ricardo Pereira Azevedo Prefeito Municipal

